

EDITAL DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8603/2026

LEILÃO Nº 001/2026

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Sete Lagoas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.996.969/0001-22, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 16, Centro, Sete Lagoas - MG, (CEP: 35700-029), neste ato representada pelo Prefeito Sr. Jeferson Douglas Soares Estanislau, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem móvel, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Online nº 001/2026**, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Wellington de Matos Silva**, JUCEMG nº 1162.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, relacionados no Anexo I.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma exclusivamente online.

2.2. A **data do início dos lances online** será a partir da publicação deste edital, através do site www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar cientes das normas por ele impostas.

2.3. **Data de fechamento do leilão online:** Dia **23 de outubro de 2026**, a partir das **10:00 horas**; na Sala de Disputa do portal www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br.

2.3.1. O “fechamento”, como denominado no portal do Leiloeiro, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 2.3, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à Sala de Disputa do site nesse momento.

2.3.2. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.

2.3.3. O Leiloeiro abrirá uma contagem final para os participantes, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais, a começar pelo item 01.

2.3.4. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

2.3.5. O item receberá a tarja “Finalizado/Vendido” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “Não vendido” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

2.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente cadastrado no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.5. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

3. DO HORÁRIO, DO LOCAL E DA VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados, mediante agendamento prévio com o Sr. Christiano, pelo telefone/WhatsApp **(31) 98662-3211**, ou com Darla, pelo telefone **(31) 99685-3897**, nas datas e horários especificados neste Edital.

3.1.1. Data: 19/10/2026 a 22/10/2026.

3.1.2. Horário: 08:00 às 16:00.

3.1.3. Locais: Lote 01: Rua José Alves Fernandes, nº 80, Orozimbo Macedo – Sete Lagoas/MG; Lote 02: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3705, Universitário – Sete Lagoas/MG; Lote 03: Avenida Nações Unidas, nº 56, Jardim Arizona – Sete Lagoas/MG.

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, verificando pessoalmente suas características, condições e estado de conservação.

3.2.1. Os interessados e arrematantes poderão, nos dias e horários estabelecidos para visitação, vistoriar e examinar pessoalmente os bens, sendo de sua exclusiva responsabilidade realizar todas as averiguações necessárias quanto às características, quantidade, estado de conservação e demais condições dos bens.

3.2.2. Os bens serão alienados **no estado físico e documental em que se encontram**, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por características, vícios, avarias, divergências ou irregularidades que pudessem ter sido constatadas mediante vistoria prévia.

3.2.3. Quaisquer divergências ou irregularidades constatadas em relação aos bens deverão ser comunicadas e formalmente questionadas antes da realização do leilão, sob pena de o arrematante assumir integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes da aquisição.

3.3. Caso o licitante opte por não visitar o bem, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto às suas características, condições ou estado de conservação.

4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. Todos os custos, despesas, taxas, tributos ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de retirada, carregamento, desmontagem e transporte, quando necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

4.3. O Leiloeiro e o Município não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades relativas às condições dos bens, observadas as disposições deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

5.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os agentes públicos do órgão ou entidade responsável pelo certame, direta ou indiretamente, nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que se enquadrem nas demais hipóteses legais de impedimento ou conflito de interesses.

6. DO CADASTRAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

Rua Marechal Deodoro, 212, Centro - Sete Lagoas - MG

CEP: 35700-047 - Telefone: (31) 3772-8766 – www.setelagoas.mg.gov.br

6.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br.

6.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha.

6.3. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro encontram-se disponíveis no site do Leiloeiro. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone do Leiloeiro: (31) 9 9728-3092 ou (31) 3243-1107, bem como pelo e-mail: wsleiloes@yahoo.com.br.

6.4. Para fins de cadastramento, identificação e operacionalização da participação no leilão eletrônico, os interessados deverão apresentar, quando solicitado pela plataforma ou pelo Leiloeiro, os seguintes documentos:

6.4.1. PESSOA FÍSICA:

6.4.1.1. Cópia do CPF e de documento oficial de identificação com fotografia (RG ou CNH);

6.4.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

6.4.1.3. Comprovante de endereço atualizado;

6.4.1.4. Procuração, quando atuar como representante.

6.4.2. PESSOA JURÍDICA:

6.4.2.1. Cópia da Ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2.2. Documento de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada);

6.4.2.3. Última alteração contratual;

6.4.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso.

6.5. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.wellingtonsilvaleiloeiro.com.br.

6.6. Ao participar do leilão online, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.7. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

6.8. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7. DOS LANCES E DA ARREMATACÃO

Rua Marechal Deodoro, 212, Centro - Sete Lagoas - MG

CEP: 35700-047 - Telefone: (31) 3772-8766 – www.setelagoas.mg.gov.br

- 7.1. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 7.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Município.
- 7.3. Conforme disposto no item 2.4, os interessados já cadastrados poderão participar do leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do Leiloeiro.
- 7.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma sequencial conforme disposições da plataforma.
- 7.5. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o maior lance, desde que este seja igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para o lote, observadas as demais condições deste Edital e posterior homologação do resultado pela Administração.
- 7.6. Os valores ofertados são irretratáveis, sendo assim, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental dos bens, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão.
- 7.7. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores à compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e característica do bem.
- 7.8. O Leiloeiro registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Município e ao Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 7.9. O Leiloeiro reserva-se o direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 7.10. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.
- 7.11. Caso o bem não receba nenhum lance durante o certame, permanecerá disponível na plataforma de realização do leilão até as 16h00 do mesmo dia, para recebimento de propostas/lances, se for do interesse do Município.

7.12. Caso algum bem não seja arrematado no período estabelecido no item anterior, fica desde já convencionado que, a critério e havendo interesse do Município, os bens poderão ser reavaliados, com a consequente reabertura da sessão de lances, na modalidade exclusivamente on-line, a ser realizada em data e horário previamente definidos, por meio da mesma plataforma eletrônica de leilão originalmente utilizada.

7.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 10.4.

7.14. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

7.15. Os documentos (nota de venda e ata do leilão) serão emitidos em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Município e/ou Leiloeiro. Caso seja autorizada, deverá apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.1. O valor integral do lance deverá ser pago por meio de depósito bancário em favor do Município, **na seguinte conta:** Banco do Brasil, Agência nº 0395-6, Conta Corrente nº 156063-8, CNPJ: 00.634.997/0001-31, Fundo Municipal de Saúde.

8.2. Ressalta-se que a comissão do Leiloeiro não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital.

8.3. O valor correspondente à comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito ou transferência bancária em favor do Leiloeiro, **na seguinte conta:** Banco Itaú, Agência nº 3103, Conta Corrente nº 22.621-7, CPF nº 046.657.566-19, Wellington de Matos Silva.

8.4. O arrematante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, contado do recebimento do e-mail informativo com os respectivos dados bancários, observada a sequência procedimental estabelecida neste Edital e a legislação aplicável.

8.4.1. O não recebimento do e-mail informativo com os dados bancários do Município e do Leiloeiro em razão de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas no cadastro não poderá ser utilizado como justificativa para atraso ou ausência de pagamento.

8.5. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundos ou outros motivos, ele será encaminhado para as providências jurídicas cabíveis, uma vez que cabe ao Município e ao Leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, Capítulo II, do Decreto nº 21.981/1932.

8.6. Caso transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis sem que os depósitos sejam efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

8.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas a título de multa;

8.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do Leiloeiro.

8.7. Além das multas previstas nas cláusulas anteriores, o arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao Leiloeiro, ficando impedido de participar de futuros leilões até a regularização de sua situação.

8.7.1. Eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.

8.8. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o Município, seja para o Leiloeiro, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de compensar os valores correspondentes às multas anteriormente mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

8.9. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão devida ao Leiloeiro, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, implicará a incidência das multas previstas nos itens 8.6.1 e 8.6.2, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais decorrentes do inadimplemento.

8.10. As obrigações decorrentes da arrematação, nas condições estabelecidas neste Edital, serão consideradas certas, líquidas e exigíveis, constituindo o presente Edital, juntamente com os documentos dele decorrentes, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito, observada a legislação aplicável.

9. DA ATA

9.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada a Ata do certame, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes, tendo o arrematante ciência de que os dados necessários à identificação da arrematação poderão constar dos documentos e registros do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Município e ao Leiloeiro.

10.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

10.3. A entrega de qualquer dos bens somente ocorrerá após a quitação integral de todos os bens arrematados.

10.4. A retirada do bem leiloadado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente aplicação das medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.5. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

10.6. A entrega de bens a terceiros somente será permitida mediante prévia verificação e agendamento pelo Município. Nesse caso, o terceiro deverá apresentar procuração particular simples (Anexo II). Em todos os casos, será exigida a apresentação de cópias dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada, bem como a assinatura dos documentos correspondentes. O arrematante permanecerá responsável por qualquer irregularidade na utilização da procuração.

10.6.1. A utilização da procuração e a responsabilidade pelas informações e poderes nela constantes serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.6.2. Caso o terceiro indicado pelo arrematante não apresente a procuração exigida ou a apresente em desacordo com as disposições deste Edital, a retirada do bem não será autorizada, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos ou atrasos decorrentes dessa situação.

10.7. É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação), que será entregue ao arrematante. O documento possui fé pública e serve para comprovar a arrematação realizada. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou para outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

10.8. O arrematante deverá retirar o bem no mesmo local onde foi realizada a vistoria, salvo orientação diversa do Município. Serão de responsabilidade exclusiva do arrematante a **remoção, carregamento, desmontagem, quando necessária e autorizada, e transporte dos bens**, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por essas providências.

10.9. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste Edital em caso de descumprimento.

10.10. O arrematante deverá remover, no momento da retirada do lote, qualquer identificação, logomarca ou sinal que vincule os bens ao patrimônio do Município.

11. DO LEILOEIRO

11.1. O presente leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. Wellington de Matos Silva, JUCEMG nº 1162.

11.2. A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas não efetuará qualquer pagamento ao Leiloeiro pela realização do presente leilão, sendo a comissão devida ao Leiloeiro aquela prevista neste Edital e de responsabilidade do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante às penalidades, conforme os arts. 155, incisos V e IX, e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Multa

II - impedimento de licitar e contratar

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, pelo e-mail: wsleiloes@yahoo.com.br.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, em relação às falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva da impugnação na esfera administrativa.

13.5. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao agente de contratação responsável pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhar o recurso à autoridade superior para apreciação e decisão, nos termos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante que não esteja legalmente autorizado a responder pelo licitante.

13.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

14. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens.

14.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e pelo Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações ou das penalidades porventura cabíveis.

14.4. A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas poderá, a qualquer momento, cancelar ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

14.5. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, nos casos em que a Comissão de Leilão se reunir e, achando necessário, realizar tal procedimento para os bens especificados. No entanto, reserva-se o direito de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, ficando dispensada, portanto, a reavaliação dos itens não vendidos.

14.7. Reserva-se o direito de corrigir informações incorretas decorrentes de erros gráficos.

14.8. Aos casos omissos neste Edital serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes à matéria.

14.9. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos bens;

Anexo II - Modelo de Procuração de Instrumento Privado

Sete Lagoas/MG, 28 de setembro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS
SOARES

ESTANISLAU:07225196642

Assinado de forma digital por
JEFERSON DOUGLAS SOARES
ESTANISLAU:07225196642
Dados: 2026.09.30 09:45:47 -03'00'

Jeferson Douglas Soares Estanislau
Prefeito Municipal de Sete Lagoas

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO	ENDEREÇO
1	LOTE COMPOSTO POR SUCATA DE: MATERIAL HOSPITALAR, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, CÂMARA FRIA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 800,00	Rua José Alves Fernandes, nº80, Orozimbo Macedo – Sete Lagoas/MG
2	LOTE COMPOSTO POR SUCATA DE: ARMÁRIOS DE AÇO, MOBILIÁRIOS, DIVERSAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 600,00	Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3705, Universitário – Sete Lagoas/MG
3	LOTE COMPOSTO POR SUCATA DE: CAMAS ELÉTRICAS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.	R\$ 1.200,00	Avenida Nações Unidas, nº 56, Jardim Arizona – Sete Lagoas/MG

ANEXO II – MODELO AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BEM

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ a quem confiro poderes para retirar o bem por mim arrematado no leilão realizado do(a) _____, podendo praticar todos os atos necessários para tal finalidade.

Bem arrematado:

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ de _____ de _____, _____/MG

Assinatura do Outorgante